

**QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>421.572.866.393</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>331.974.188.992</b>
Receita Tributária	108.465.022.908
Receita de Contribuições	187.514.038.366
Receita Patrimonial	10.652.023.315
Receita Agropecuária	2.347.690
Receita Industrial	114.029.541
Receita de serviços	13.450.124.936
Transferências Correntes	129.664.168
Outras Receitas Correntes	11.646.938.068
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>89.598.677.401</b>
Operações de Crédito Internas	37.524.392.356
Operações de Crédito Externas	26.369.369.924
Alienação de Bens	3.721.423.523
Amortização de Empréstimos	9.103.360.400
Transferências de Capital	56.511.146
Outras Receitas de Capital	12.823.620.052
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>8.369.047.494</b>
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.943.823.111</b>
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.425.224.383</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>429.941.913.887</b>
<b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b>	<b>220.467.694.073</b>
3.1. Operações de Crédito Internas	209.457.766.141
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	209.457.766.141
3.2. Operações de Crédito Externas	11.009.927.932
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	11.009.927.932
<b>TOTAL</b>	<b>650.409.607.960</b>

## Quadro II - Distribuição da Despesa por Órgão

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total Órgão C = (A+B)	( % )			
				C/D	C/E	C/F	C/G
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.657.150.246		1.657.150.246	0,44 %	0,40 %	0,38 %	0,25 %
02000 - SENADO FEDERAL	1.165.265.263		1.165.265.263	0,31 %	0,28 %	0,27 %	0,18 %
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	507.617.565		507.617.565	0,14 %	0,12 %	0,12 %	0,08 %
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	160.008.787		160.008.787	0,04 %	0,04 %	0,04 %	0,02 %
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	331.992.893		331.992.893	0,09 %	0,08 %	0,08 %	0,05 %
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.765.957.822		2.765.957.822	0,74 %	0,66 %	0,64 %	0,43 %
13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	119.365.036		119.365.036	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,02 %
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL	1.600.540.339		1.600.540.339	0,43 %	0,38 %	0,37 %	0,25 %
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	4.344.458.675		4.344.458.675	1,16 %	1,04 %	1,00 %	0,67 %
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	453.722.063		453.722.063	0,12 %	0,11 %	0,10 %	0,07 %
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.201.109.872	14.665.730	2.215.775.602	0,59 %	0,53 %	0,51 %	0,34 %
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.161.395.993	2.023.555.763	5.184.951.756	1,39 %	1,24 %	1,19 %	0,80 %
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.354.042.777	228.495.969	2.582.538.746	0,69 %	0,62 %	0,59 %	0,40 %
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	10.754.829.741	1.531.697.075	12.286.526.816	3,29 %	2,94 %	2,83 %	1,89 %
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	16.602.380.286	819.007.267	17.421.387.553	4,66 %	4,17 %	4,01 %	2,68 %
28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	189.879.853	1.008.079.652	1.197.959.505	0,32 %	0,29 %	0,28 %	0,18 %

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3.675.647.680	582.132	3.676.229.812	0,98 %	0,88 %	0,85 %	0,57 %
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.504.960.460	63.423.276	1.568.383.736	0,42 %	0,38 %	0,36 %	0,24 %
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.094.941.011	116.792.412	95.211.733.423	25,47 %	22,80 %	21,91 %	14,64 %
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	920.019.407		920.019.407	0,25 %	0,22 %	0,21 %	0,14 %
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	974.570.776	248.145	974.818.921	0,26 %	0,23 %	0,22 %	0,15 %
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	28.485.933.729	65.514.510	28.551.448.239	7,64 %	6,84 %	6,57 %	4,39 %
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Exclusive o dispositivo no artigo 239 Parágrafo I da Constituição)	10.224.630.788	187.953	10.224.818.741	2,74 %	2,45 %	2,35 %	1,57 %
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (Exclusive Fundo da Marinha Mercante)	7.662.717.804	275.291.599	7.938.009.403	2,12 %	1,90 %	1,83 %	1,22 %
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.632.715.433	159.463.721	2.792.179.154	0,75 %	0,67 %	0,64 %	0,43 %
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	387.165.770	4.111.573	391.277.343	0,10 %	0,09 %	0,09 %	0,06 %
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	1.516.817.621	87.994.427	1.604.812.048	0,43 %	0,38 %	0,37 %	0,25 %
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.447.235.558	9.130.143	3.456.365.701	0,92 %	0,83 %	0,80 %	0,53 %
49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2.070.158.989	252.865.907	2.323.024.896	0,62 %	0,56 %	0,53 %	0,36 %
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO	772.502.695	12.098.984	784.601.679	0,21 %	0,19 %	0,18 %	0,12 %
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	24.548.047.717	1.657.510.833	26.205.558.550	7,01 %	6,27 %	6,03 %	4,03 %
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (Exclusive Fundos Constitucionais)	4.032.878.502	38.330.423	4.071.208.925	1,09 %	0,97 %	0,94 %	0,63 %
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	112.682.912.299		112.682.912.299	30,14 %	26,98 %	25,93 %	17,32 %
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (Exclusive Transferências Constitucionais)	14.313.585.508		14.313.585.508	3,83 %	3,43 %	3,29 %	2,20 %
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.118.882.062	0	2.118.882.062	0,57 %	0,51 %	0,49 %	0,33 %
<b>SUBTOTAL (D)</b>	<b>365.436.041.020</b>	<b>8.369.047.494</b>	<b>373.805.088.514</b>	<b>100,00 %</b>	<b>89,51 %</b>	<b>86,01 %</b>	<b>57,47 %</b>
73000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	43.820.743.478		43.820.743.478		10,49 %	10,08 %	6,74 %
<b>SUBTOTAL (E)</b>	<b>409.256.784.498</b>	<b>8.369.047.494</b>	<b>417.625.831.992</b>		<b>100,00 %</b>	<b>96,10 %</b>	<b>64,21 %</b>
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Conforme o dispositivo no artigo 239 Parágrafo I da Constituição)	3.942.809.234		3.942.809.234			0,91 %	0,61 %
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (Fundo da Marinha Mercante)	981.670.878		981.670.878			0,23 %	0,15 %
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (Fundos Constitucionais)	2.763.838.098		2.763.838.098			0,64 %	0,42 %
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	9.267.440.949		9.267.440.949			2,13 %	1,42 %
<b>SUBTOTAL (F)</b>	<b>426.212.543.657</b>	<b>8.369.047.494</b>	<b>434.581.591.151</b>			<b>100,00 %</b>	<b>66,82 %</b>
75000 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	215.828.016.809		215.828.016.809				33,18 %
<b>T O T A L (G)</b>	<b>642.040.560.466</b>	<b>8.369.047.494</b>	<b>650.409.607.960</b>				<b>100,00 %</b>

Quadro III

Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>12.837.469.127</b>
Geração Própria	12.837.469.127
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>341.526.680</b>
Tesouro	115.400.000
<i>Direto</i>	115.400.000
Controladora	226.126.680
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO</b>	<b>4.583.669.711</b>
Internas	417.035.922
Externas	4.166.633.789
<b>OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>	<b>3.599.621.228</b>
Controladora	2.866.366.228
Outras Estatais	493.255.000
Outras Fontes	240.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>21.362.286.746</b>

QUADRO IV

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

Especificação	Valor
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	15.919.000
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.477.800
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2.370.791.597
28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	35.724.000
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	17.909.912.193
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	12.196.456
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	155.833.700
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	691.732.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	128.700.000
<b>TOTAL</b>	<b>21.362.286.746</b>

QUADRO V

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
(Art. 8º, § 11, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 - LDO 2002)

Nos termos do art. 8º, § 11 da LDO 2002, a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO atualizou a estimativa da margem de expansão, com base em análise efetuada sobre as alterações promovidas por essa Comissão nas estimativas das receitas. Consideradas apenas as alterações que resultam em ganho real e permanente de receita, e considerados os comentários pertinentes consignados no Relatório Final sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2001, a análise da CMO apurou um acréscimo da ordem de R\$ 113, 5 milhões, conforme tabela a seguir, e um novo valor para a margem de expansão bruta das despesas obrigatórias de caráter continuado: **R\$ 5,45 bilhões**.  
R\$ milhões

<b>Margem estimada na proposta orçamentária</b>	<b>5.337,0</b>
<b>Acréscimos</b>	<b>113,5</b>
1. Aumento real de receita decorrente de: reestimativa do IGP-DI, Cota única -IRPJ e IRPJ - Swap	60,0
2. IRRF-Rendimentos do trabalho decorrente do aumento salarial nas instituições federais de ensino	33,5
3. Contribuição para o PSSS decorrente do aumento salarial nas instituições federais de ensino	20,0
<b>Estimativa atualizada da margem de expansão</b>	<b>5.450,5</b>

É possível prever que a margem de expansão bruta poderá ser objeto de ajustes durante o exercício de 2002 em decorrência: a) da instituição e efetiva cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico por meio de PEC nº 227/2000, em substituição à PPE - parcela de preços específica; b) da cobrança dos rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos das entidades abertas ou fechadas de previdências complementar, inclusive seguradoras e administradoras de fundos de previdências complementar (Medida Provisória nº 2.222, de 2001).

QUADRO VI

AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, II DA CONSTITUIÇÃO

(Art. 59 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 - LDO 2002)

Em cumprimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição e no art. 59 da LDO 2002, ficam autorizadas as admissões ou contratações de pessoal, as concessões de vantagens ou aumentos de remuneração, as alterações de estrutura de carreiras e a criação de cargos, empregos e funções constantes deste Quadro.

Na efetivação destas autorizações deverá ser atendido o disposto no art. 169, § 1º, I, da Constituição e nos arts. 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, observados, ainda, os arts. 56, 74 e 75 da LDO 2002.

**1 - PODER LEGISLATIVO**

I - Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.266, de 2001.

**II - Câmara dos Deputados:**

a) provimento, mediante concurso público, de até 359 cargos das carreiras funcionais da Câmara dos Deputados;

b) implantação do plano de carreira dos servidores, conforme Resolução nº 28, de 1998, da Câmara dos Deputados;

c) equiparação de pensões do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, com as pensões do serviço público federal, de acordo com o Projeto de Resolução nº 1, de 1999; e

d) implantação da reestruturação de funções e cargos comissionados.

### III - Senado Federal:

a) criação do quadro de pessoal do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, conforme Resolução nº 9, de 1997, mediante transformação de cargos vagos do quadro de pessoal do Senado Federal;

b) implantação do plano de carreira dos servidores do Senado Federal e do PRODASEN, conforme Resoluções nºs 42 e 51, de 1993; nº 9, de 1997; nº 55, de 1998 e Lei nº 9.527, de 1997;

c) equiparação de pensões do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, com as pensões do serviço público federal, de acordo com o Projeto de Resolução nº 1, de 1999;

d) implantação da reestruturação de funções e cargos comissionados; e

e) provimento, mediante concurso público, de até 253 (duzentos e cinqüenta e três) cargos do quadro de pessoal do Senado Federal.

### IV - Tribunal de Contas da União:

a) provimento, mediante concurso público, de até 60 cargos de Analista de Finanças e Controle Externo; e

b) implantação do plano de carreira dos servidores do Tribunal, de acordo com o Projeto de Lei nº 2.208, de 1999.

### 2 - PODER JUDICIÁRIO

I - Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.266, de 2001.

II - Reestruturação do plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário, nos termos em que vier a ser aprovado o PL nº 5.314, de 2001, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### III - Superior Tribunal de Justiça:

a) provimento, mediante concurso público, de até 24 cargos efetivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça; e

b) criação de cargos e funções destinados à instalação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, prevista na Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 29/2000.

### IV - Justiça Federal:

a) provimento, mediante concurso público, de até 1.301 cargos efetivos, nos Tribunais Regionais Federais.

### V - Justiça do Trabalho:

a) provimento, mediante concurso público, de até 1.700 cargos efetivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

### VI - Justiça do Distrito Federal e Territórios:

a) implantação da Gratificação por Execução de Mandados para a carreira de Analista Judiciário - Oficial de Justiça - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de acordo com o Projeto de Lei nº 2.309, de 2000.

### 3 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

I - preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.266, de 2001;

II - provimento, mediante concurso público, de até 482 membros e 935 servidores e 300 funções comissionadas no âmbito do Ministério Público da União; e

III- reestruturação do Plano de Carreira dos servidores do Ministério Público, nos termos em que vier a ser aprovado o PL nº 5.440, de 2001, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### 4 - PODER EXECUTIVO

I - preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.266, de 2001;

II - previsão de concursos e admissão de pessoal de nível superior e intermediário para provimento de cargos ou empregos públicos pelo Poder Executivo Federal, nas áreas de:

a) Auditoria e Fiscalização, até 1.380 vagas;

b) Gestão e Diplomacia, até 1.060 vagas;

c) Jurídica, até 580 vagas;

d) Segurança Pública, até 2.150 vagas;

e) Ciência e Tecnologia, até 1.300 vagas;

f) Meio Ambiente, Educação, Cultura, Previdência e Saúde, até 6.530 vagas;

g) Regulação do Mercado, até 2.120 vagas;

h) Segurança Pública do Distrito Federal - DF, até 931 vagas;

i) Educação, até 2000 vagas para professores de terceiro grau.

III - previsão de criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário nas áreas de:

a) Gestão e Diplomacia, até 1.920 vagas;

b) Ciência e Tecnologia, até 3.800 vagas;

c) Meio Ambiente, Educação, Cultura, Previdência e Saúde, até 27.800 vagas;

d) Segurança Pública do Distrito Federal - DF, até 931 vagas.

IV - reestruturação da remuneração de cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal, de carreiras das áreas Jurídica, Diplomática, Finanças e de Segurança Pública de Territórios, de cargos em comissão e funções de confiança e de servidores técnicos administrativos e docentes das Instituições Federais de Ensino.

### QUADRO VII OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
02.061.0569.7241.0003	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM CUIABÁ - MT - NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MT	12102	Contrato 07/2000
06.181.0664.7803.0001	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - NACIONAL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	DF	30909	Contrato 12/2000
12.364.0041.5081.0013	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO AMAZONAS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AM	26270	Contrato 14/00
12.364.0041.5081.0016	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO AMAPÁ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AP	26286	Contrato 002/2001- Unifap Contrato 003/2001- Unifap Contrato 007/2001- Unifap Contrato 016/2000- Unifap Contrato 020/2000- Unifap
12.364.0041.5081.0029	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DA BAHIA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	BA	26232	Contrato 29/00-PCU
12.364.0041.5081.0053	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DISTRITO FEDERAL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	DF	26271	Contrato 203/2000 Contrato 601/2000 Contrato 602/2000
14.421.0661.1844.0052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECI-MENTOS PENAIS - NO ESTADO DE GOIÁS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	30907	Contrato 035/00- SEINF Convênio 398716
14.421.0661.1844.0054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECI-MENTOS	MS	30907	Contrato 043/2000 Contrato 115/2000

PENAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)

18.544.0515.1851.0400	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DA ADUT. DE USOS MÚLT. NA REGIÃO SERTANEJA NO ESTADO DE ALAGOAS (CONDICAO ATENDIM.DO ART.12 DESTA LEI)	AL	53101	Funcional
18.544.0515.1851.0406	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO RIO BÁLSAMO - AL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AL	53101	Contrato 011/2000 - CPL/AL
18.544.0515.1851.0418	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO OESTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PE	53204	Contrato 03/00
				Contrato 06/00
				Contrato 07/00
				Contrato 08/00
				Contrato 09/00
18.544.0515.1851.0420	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - APROVEITAMENTO HIDROAGR. DO AÇUDE JENIPAPO NO EST. DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PI	53204	Contrato 04/91

**QUADRO VII**  
**OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
18.544.0515.1851.0442	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO POÇO DO MARRUÁ- NO ESTADO DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PI	53204	Contrato 002/2001- DEO
18.544.0515.1851.0852	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS NO ESTADO DO MARANHÃO(CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MA	53101	Funcional
18.544.0515.3387.0024	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM UMA- RI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RN	53101	Contrato 036
18.544.0515.3391.0027	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO AGreste ALAGOANO NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AL	53101	Contrato 05/98
18.544.0515.3451.0022	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO POÇO DO MARRUÁ NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PI	53204	Contrato 002/2001- DEO
18.544.0515.3517.0022	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE ALGODÃO II NO	PI	53204	Contrato 020/1999

ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)

18.544.0515.3729.0022	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE TINGUIS NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PI	53204	Contrato 017/98- DEO
20.607.0379.1836.0023	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PERÍM. DE IRRIG.BAIX. OCIDENTAL MARANHENSE NO EST. DO MARANHÃO(CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MA	53204	Funcional
20.607.0379.1836.0025	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PERÍM. DE IRR. TABULEIRO DE SÃO BERNARDO NO ESTADO DO MARANHÃO(CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MA	53204	Contrato 015/88
20.607.0379.1836.0029	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PERÍM. DE IRR. TABULEIROS LITORÂNEOS NO ESTADO DO PIAUÍ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PI	53204	Contrato 017/87
20.607.0379.1836.0040	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ. DE IRR.NO DISTRITO FEDERAL (RIO PRETO)(CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	DF	53101	Contrato 001/2001
20.607.0379.1836.0052	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - CONSTR.DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA(CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	BA	53101	Funcional
20.607.0379.1836.0058	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - IRRIGAÇÃO SERRA TALHADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PE	53204	Contrato PGE 22/97
20.607.0379.1836.0065	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PROJETO TRÊS BARRAS NO ESTADO DE GOIÁS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	53101	Contrato 003/97
20.607.0379.1836.0067	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	53101	Contrato 001/98
20.607.0379.1836.0071	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE IRIGAÇÃO - PROJETO LUIS ALVES DO ARAGUAIA NO ESTADO DE GOIÁS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	53101	Contrato 03/97
23.695.0631.5399.0004	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - NO MUNICÍPIO DE	BA	51201	Funcional

**QUADRO VII**  
**OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

SALVADOR - BA (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)							SUBTRANSMISSÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SE DE IRANDUBA À MANACAPURU E NOVO AIRÃO (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)					Contrato MEAS 040008-0 Contrato MEAS 050024-0
25.752.0291.3243.0016	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO AMAPÁ (520 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS COM 339 MVA) - NO ESTADO DO AMAPÁ (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	AP	32224	Contrato SUP 2.8.4.0453.0 Contrato SUP 2.8.4.0454.0 Contrato SUP 2.8.4.0455.0								
25.752.0294.3368.0020	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO À UHE LUIZ GONZAGA - ETAPA II (15 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO EM 230 KV E 5 SUBESTAÇÕES COM 300 MVA) - NA NORDESTE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PE	32226	Contrato AS-I-92.2000.3070 Contrato CT-I-90.2000.4250.00 Contrato CT-I-92.7.6040 Contrato CTN-I-90.7.1210 Contrato CTN-I-90.98.1480								
25.752.0294.3373.0026	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A UHE DE XINGÓ EM PERNAMBUCO (180 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500 KV E DE 6 SUBESTAÇÕES COM 1. 240 MVA) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PE	32226	Contrato CT-I-90.7.0701.00 Contrato CT-I-91.6.0220.00 Contrato CTI4.92.1999.5230 Contrato CTN-I-90.1998.1260.00 Contrato CTN-I-90.7.0950.00 Contrato CT-NI4.90.99.0770								
25.752.0294.3379.0022	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO PIAUÍ (639 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO EM 284 MVA) - NO ESTADO DO PIAUÍ (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PI	32269	Contrato PCJ 079/00 Contrato PCJ 080/00 Contrato PCJ 081/00 Contrato PCJ 091/00 Contrato PCJ 092/00 Contrato PCJ 097/00								
25.752.0294.3382.0028	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A UHE DE XINGÓ EM SERGIPE (159 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO EM 230 KV E DE 700 MVA) - NO ESTADO DE SERGIPE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	SE	32226	Contrato CT-I-92.6.0325.00								
25.752.0294.3407.0022	AMPLIAÇÃO DE REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PI	32269	Contrato PCJ 099/00 Contrato PCJ 108/00								
25.752.0296.3414.0033	IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO COMBINADO DA USINA TERMELÉTRICA DE SANTA CRUZ (RJ) (ACRÉSCIMO DE 1.200 MW) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	RJ	32228	Contrato 12576 Contrato 13109								
25.752.0296.3422.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (IVAI-PORÃ - ITABERÁ - TIJUCO PRETO) (585 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) - NACIONAL (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	SP	32228	Funcional								
25.752.0297.3225.0013	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO , SUBTRANSMISSÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SE CARIRI A ITACOATIARA E RIO PRETO DA EVA (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	AM	32273	Contrato MEAS 040007-0 Contrato MEAS 040008-0 Contrato MEAS 050024-0								
25.752.0297.3259.0013	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO,	AM	32273	Contrato MEAS 040007-0								
<b>QUADRO VII</b> <b>OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES</b>												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES								
25.752.0297.3398.0013	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM MANAUS (313,3 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS COM 645,3 MVA) - NO ESTADO DO AMAZONAS (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	AM	32273	Contrato MEAS 040007-0 Contrato MEAS 040008-0 Contrato MEAS 050024-0								
26.782.0230.5704.0025	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-356/MG - ERVÁLIA - MURIAÉ - DIVISA MG/RJ (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	MG	39252	Contrato PJU - 22053/00 Contrato PJU- 22033/98								
26.782.0230.5789.0006	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-259/ES - EM COLATINA (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	ES	39252	Contrato PD- 17.007/2000								
26.782.0231.5743.0003	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-381/ SP - DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	SP	39252	Contrato 10.770-0 Contrato 8.919-9 Contrato 9.642-8 Contrato 9.644-1 Contrato 9.646-5								
26.782.0233.5707.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/RS - OSÓRIO - SÃO JOSÉ DO NORTE - RIO GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	RS	39252	Contrato PD-10- 015/99 Contrato PD-10- 022/99 Contrato PD-10- 032/98 Contrato PG-10- 062/98								
26.782.0233.5727.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/376/SC - DIVISA PR/SC - PALHOÇA (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	SC	39252	Funcional								
26.782.0233.5727.0003	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/RS - DIVISA SC/RS - OSÓRIO (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	RS	39252	Funcional								
26.782.0233.5727.0013	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-386/RS - LAJEADO - CANOAS (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	RS	39252	Contrato PD - 016/99 Contrato PD-017/96 Contrato PD-10- 008/97 Contrato PG-267/96								
26.782.0233.5737.0001	ADEQUAÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - EM CURITIBA (LESTE) (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PR	39252	Convênio 98349587								
26.782.0235.5714.0003	CONSTRUÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO	CE	39252	Funcional								

CORREDOR NORDESTE - EXPRESSO EM FORTALEZA (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)					GO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)					Contrato PG-198/99	
26.782.0235.5728.0007	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-230/PB - JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PB	39252	Contrato PJ 007/99	26.782.0237.5730.0006	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-316/PA - TRECHO ENTR. NO KM 0 - SANTA MARIA - DIV. PA/MA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PA	39252	Contrato PG-120/97-00	Contrato PG-198/99	Contrato PG-120/97-00
26.782.0235.5728.0009	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE-RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	PE	39252	Contrato PD-4-009/1999 Contrato PD-4-010/1999 Convênio 406758	26.782.0237.5730.0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/DF - DISTRITO FEDERAL - DIVISA DF/GO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	DF	39252	Contrato 090/2000 (DER-DF) Contrato 21/2000 (DER-DF)	Contrato 090/2000 (DER-DF) Contrato 21/2000 (DER-DF)	Contrato 53/2000 Convênio 317628
26.782.0236.5709.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-319/AM- DIVISA RO/AM- MANAUS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AM	39252	Contrato PD/01/10/2000-00 Convênio 402915	26.782.0238.5711.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-401/RR -BOA VISTA-NORMANDIA-BONFIM-PONTE S/ RIO ITACUTU -PONTE S/ (CONDIC. AO ATENDIM. DO ART.12 DESTA LEI)	RR	39252	Funcional	Funcional	
26.782.0237.5710.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-230/TO - DIVISA MA/TO - DIVISA TO/PA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	TO	39252	Contrato 200/96 Contrato 86/2000	26.782.0238.5711.0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-432/RR -ENTR. BR-401-CANTÁ-NOVO PARAÍSO-ENTR.BR-174/ 210 (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RR	39252	Convênio 2692000	Convênio 2692000	
<b>QUADRO VII OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES</b>					26.782.0237.5710.0015	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-364/AC - EM RIO BRANCO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	AC	39252	Contrato Concorr. 02/92	Contrato Concorr. 02/92	
26.782.0237.5710.0019	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-414/ GO - COCALZINHO - NIQUELÂNDIA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	39252	Funcional	26.782.0517.3641.0011	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EM RONDÔNIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RO	53101	Contrato 027/00/GJ/DEVOP/RO Contrato 085/97/PJ/DER-RO Contrato 086/97/PJ/DER-RO	Contrato 027/00/GJ/DEVOP/RO Contrato 085/97/PJ/DER-RO Contrato 086/97/PJ/DER-RO	
26.782.0237.5710.0023	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-070/ GO - COCALZINHO - ARAGARÇAS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	GO	39252	Contrato PG-207/2000	26.783.0222.5366.0103	IMPLEMENTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - BA - DO METRÔ - TRECHO LAPA-PIRAJÁ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	BA	39208	Contrato SA-01 Convênio 4800	Contrato SA-01 Convênio 4800	
26.782.0237.5710.0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-402/MA - HUMBERTO DE CAMPOS - BARREIRINHAS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MA	39252	Contrato 001/2000 Convênio 137919	26.783.0232.5769.0103	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	MS	39252	Contrato 45/99	Contrato 45/99	
26.782.0237.5710.0105	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-235/TO - DIVISA TO/MA - DIVISA TO/PA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	TO	39252	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000	26.784.0230.1905.0032	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	ES	39211	Funcional	Funcional	
26.782.0237.5730.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/ GO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/	GO	39252	Contrato PD/12-13/97 Contrato PD/12-14/97 Contrato PG-058/98	26.784.0230.3340.0033	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE CONTEÍNERES NO CAIS DO CAJU (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE	RJ	39216	Contrato C-DEPUR nº 041/88	Contrato C-DEPUR nº 041/88	

**QUADRO VII**  
**OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

JANEIRO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)				
26.784.0233.1080.0002	MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE ITAJAÍ - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	SC	39252	Contrato 002/01
26.784.0233.5019.0043	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RS	39252	Contrato 018/2001-MT
26.784.0233.7463.0042	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE LAGUNA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	SC	39252	Contrato 24/2000-MT
26.784.0235.5864.0024	MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RN	39217	Funcional
26.784.0236.5771.0101	MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DAS HIDROVIAS NO CORREDOR OESTE-NORTE - DO RIO MADEIRA - TRECHO PORTO VELHO - FOZ DO MADEIRA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	RO	39252	Contrato 005/2000
				Contrato 007/2001
26.784.0237.5750.0015	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUÍ - NO ESTADO DO PARÁ (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	PA	39252	Contrato 009/98-MT
26.784.0909.5873.0002	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA. - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	ES	39101	Funcional
	CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO (GERAL) NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	RS	36101	Processo 902295
	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-ANEXO AO TRF DA 2A REGIÃO, NO RIO DE JANEIRO - RJ NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	RJ	12103	Contrato 004/94
	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	SP	15103	Funcional
	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARROIO QUEBRACHO EM BAGÉ	RS	53101	Processo 3513476
	BARRAGEM OITICICA	RN	53204	Processo 633450
	REFORMA DE EDIFÍCIOS-SEDE DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL	DF	30909	Contrato 017/97

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
	CONCLUSÃO DE PONTE RODOVIÁRIA EM TIMON/MA	MA	53101	Processo 830787
	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRO-TÉCNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	MS	26101	Processo 844590
	HOSPITAL CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	36901	Processo 845263
	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE COMBATE AO CÂNCER	CE	36101	Processo 813523
	FUNDAÇÃO AMADEU FILOMENO - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL EM ITAPIPOCA/CE	CE	36901	Processo 814617
	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO EM MARINGÁ	PR	36901	Processo 3442975
	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO HOSPITAL TERCÁRIO DE NATAL	RN	36901	Processo 3516945
	REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM PUBA	GO	53101	Processo 3517327
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS / NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	30907	Funcional
	DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS / DESPOLUIÇÃO DA LAGOA DA JANSEN - SÃO LUÍS - MA	MA	44205	Contrato 016/92
				Convênio 391689
				Convênio 92039264
				Convênio 92058408
				Convênio 92236211
				Convênio 99371070
	CANALIZAÇÃO DO CANAL DE BODO-CONGÓ EM CAMPINA GRANDE - PB	PB	53101	Processo 3537981
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / ADUTORA ALTO SERTÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	AL	53101	Contrato 05/98
	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SALINAS, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ACERCA DE 300 KM DA CAPITAL TERESINA	PI	53204	Processo 3388515
	MACRO E MICRO DRENAGEM DO TABULEIRO DOS MARTINS EM MACEIÓ	AL	53101	Processo 3537981
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DUPLICAÇÃO DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE SERGIPE	SE	53101	Contrato 700139
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA DO AGreste ALAGOANO - (BARRAGEM BANANEIRA)	AL	53101	Contrato 047/99
	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / PERNIZAÇÃO DO RIO PAJÉU NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	53101	Funcional

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE	SE	53201	Funcional
INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA / OBRAS INFRA-ESTRUTURA			
EM MUNIC. DA REGIÃO DO BAIXO SÃO FRANCISCO (CANAL DE XINGÓ)-SE			
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	PE	53204	Contrato PGE 22/97
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / IRRIGAÇÃO EM SERRA TALHADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	BA	53101	Funcional
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / ADUTORA			
SERRA DA BATATEIRA NO ESTADO DA BAHIA			

**QUADRO VII**  
**OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
--------	-----------	--------	----	---------------------------------

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	MA	53101	Contrato 014/93
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / PROJETO			
SALANGO NO ESTADO DO MARANHÃO			
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	RR	53101	Contrato 005/99
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PROJETO			
PASSARÃO NO ESTADO DE RORAIMA			

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	SE	53101	Funcional
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / PROJETO			
JACARECICA NO ESTADO DE SERGIPE			

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	PB	53101	Funcional
DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM / INFRA-ESTRUTURA			
DE IRRIGAÇÃO PIANCÓ III - PARAÍBA			
-			

PB			
MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	TO	51101	Contrato 0408/91
AEROPORTUÁRIA / CONSTRUÇÃO DO			Convênio 404630
AEROPORTO DE PALMAS - NO ESTADO DE			
TOCANTINS			
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA USINA	AP	32224	Contrato SUP 1.6.7.0373
HIDRELÉTRICA DE COARACY NUNES (AP) DE 40			
PARA 70 MW ( - 3ª UNIDADE ) / NO ESTADO DO			
AMAPÁ			

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE	PR	32228	Funcional
ITAIPU A FOZ DO IGUAÇU - TRECHO IVAIPORA			
(PR) (331 KM DE LT E SUBESTAÇÕES ) NACIONAL			

IMPLEMENTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA NA	RJ	32223	Funcional
ÁREA DO RIO DE JANEIRO / ESPÍRITO SANTO (200			
MW DE CAPACIDADE ) / NO ESTADO DO RIO DE			
JANEIRO			

IMPLEMENTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA NO	AM	32273	Contrato MEAS1.T.0006.0
AMAZONAS DE 270 MW / NO ESTADO DO			
AMAZONAS			
IMPLEMENTAÇÃO DA UHE SERRA DA MESA (GO) DE	GO	32228	Funcional

ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	ES	39252	Contrato PG-018/98	
CORREDOR LESTE / BR-262/ES - TRECHO KM 7,4 - KM 71,5				
ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO	ES	39252	Contrato PG-018/98	
CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)				
CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS NO CORREDOR DO	RS	39252	Funcional	
MERCOSUL / BR-116/RS - NO CRUZAMENTO DA RUA RINCAO EM NOVO HAMBURGO				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	AM	39252	Contrato 01/01/2000-00	
CORREDOR OESTE-NORTE BR-174/AM - DIVISA			Contrato 01/07/98-00	
MT/AM - DIVISA AM/RR			Contrato 34/95 - SEINF	
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	MT	39252	Contrato 065/89/00/00	
CORREDOR OESTE-NORTE / BR-163/MT - SANTA HELENA - DIVISA MT/PA			Contrato 066/89/00/00	
CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS / BR-316/PA - ENTRONCAMENTO NO KM 0	PA	39252	Funcional	
RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA	GO	39252	Processo 3517327	
<b>QUADRO VII</b> <b>OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES</b>				
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ESTADO	UO	LOCALIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	PA	39252	Contrato AJUR 045/96	
CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-158/PA - ENTRONCAMENTO BR-230 (ALTAMIRA) - DIVISA PA/MT				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	PA	39252	Funcional	
CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/ PA				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	MA	39252	Funcional	
CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS / BR-226/MA - TIMON - PORTO FRANCO				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	MA	39252	Funcional	
CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS / BR-135/MA - COLINAS - OROZIMBO				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	RR	39252	Funcional	
CORREDOR FRONTEIRA-NORTE / BR-401/RR - TRECHO KM 100 - KM 184				
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO	RR	39252	Contrato 003/99	
CORREDOR FRONTEIRA-NORTE / BR-210/RR - JATAPU - CAROEBE				
DRAGAGEM NO PORTO DE VITÓRIA - ES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ES	39211	Funcional	
DRAGAGEM NO PORTO DE SANTOS (SP) / NO ESTADO DE SÃO PAULO	SP	39213	Funcional	